LEI Nº 440/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1985.

O Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º :- Fica aprovado o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1985, que estima a Receita e Fixa a despesa Orçamentária, no valor igual e equilibrado para ambas, de Cr$ 4.640.000.000 (quatro bilhões seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º :-A Receita será realizada mediante arrecadação das formas previstas no Anexo I, integrante desta Lei, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 1939, de 20 de maio de 1982.

Art. 3º :-A Despesas será realizada segundo a propramação e a natureza, em obediência às normas de direito financeiro, conforme fica demonstrado nos Anexos I e 2, integrantes desta Lei, obedecendo o Decreto-Lei nº 1875/81.

Art. 4º :-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de vinte e cinco por cento da Receita Orçamentária estimada para o exercício de 1985.

Art. 5º :-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de quarenta por cento da Receita Orçamentária estimada para o Exercício financeiro de 1985, por Decreto, para atender insuficiência de dotações, utilizando recursos, além dos previstos no artigo 43 da Lei 4320/64 os da Reserva de Contigência.

Art. 6º :-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985 , revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC., em 28 de novembro de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges
Presidente da Câmara.

Silvestro Zanzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.